



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 72/2021 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.004914/2021-28**

**Santo André-SP, 05 de março de 2021.**

*Estabelece diretrizes para a auto-avaliação  
dos Programas de Pós-graduação da UFABC*

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua I sessão ordinária, realizada em 04 de março de 2021, e considerando:

- o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;
- o regimento da Pós-graduação *stricto sensu* da UFABC;
- o regimento da Comissão Própria de Autoavaliação (CPA) da UFABC;
- a política de avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, gerida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios gerais para a autoavaliação anual dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal do ABC.

§1º A autoavaliação dos PPGs deve constituir-se de um processo dinâmico e autogerido pela comunidade, envolvendo a participação de docentes, discentes, servidores técnicos-administrativos e egressos, bem como, na medida do possível, atores externos à instituição (nacionais/internacionais);

§2º A autoavaliação a ser delineada pelos PPGs, e desenvolvida de forma sistemática e contínua, deve considerar o monitoramento da qualidade na formação de recursos humanos nos níveis de Mestrado e Doutorado, a produção acadêmico-científica do programa, bem como o seu impacto social, político, educacional e econômico.

§3º A autoavaliação compreenderá aspectos relativos à missão institucional do PPG e aos seus objetivos e metas, devendo estar alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC e com os Documentos de Área e itens da avaliação definidos pela CAPES.

§4º a autoavaliação deverá considerar dimensões relativas:

I - ao programa de pós-graduação: proposta do programa, infraestrutura disponível na instituição, perfil do corpo docente e de sua produção acadêmico-científica, planejamento estratégico

II - à formação de recursos humanos no nível de pós-graduação: qualidade e adequação de dissertações e teses, produção intelectual de discentes e egressos, destino e avaliação dos egressos

III- ao impacto na sociedade: inovação na produção intelectual do PPG, inserção regional, nacional e internacional, visibilidade do PPG.

§5º A autoavaliação deverá promover a análise das políticas adotadas pelo PPG e a sistematização dos dados obtidos por meio de relatórios que orientem o seu planejamento.

Art. 2º Definir os relatórios publicados anualmente pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do ABC (UFABC), prevista na Lei nº 10.861/2004 e regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051/2004, e disponível em <https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cpa>, como parte da autoavaliação dos Programas de Pós-graduação em relação aos componentes institucionais gerais, conforme definidos no regimento interno da CPA.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação têm autonomia para definir seus próprios modelos de autoavaliação, levando em conta a ficha de avaliação da DAV/CAPES vigente para cada Colégio de Avaliação/Área de Avaliação, e os critérios estabelecidos na presente resolução.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/03/2021 17:32)***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/03/2021** e o código de verificação: **d42fec1be**